



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29.843 000
Telefax (027)3753 1001 – e mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

LEI Nº 982/2014

Dispõe sobre inclusão de investimentos no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para os exercícios de 2014 e 2015, abre Crédito especial e dá outras providências

Publicado

em

04 / 12 / 2014

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art 1º Fica incluído no PPA e na LDO nos exercícios de 2014 e 2015, como prioridade a ser desenvolvida somando as já existentes na Secretaria Municipal de Educação, os seguintes itens

a) Aquisição de 01 (Um) Ônibus Rural Escolar – ORE 2 (Ônibus escolar médio), no valor de R\$ 244 500,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais)

b) Aquisição de 01 (Um) Ônibus Rural Escolar – ORE 3 (Ônibus escolar grande), no valor de R\$ 259 250,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais)

Art 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 503 750,00 (Quinhentos e Três mil e setecentos e cinquenta reais), com a seguinte classificação

070 – Secretaria Municipal de Educação

070 – Secretaria Municipal de Educação

012 – Educação

361–Ensino Fundamental

016 – Programa de Transporte escolar

1 131– Aquisição de 02 (dois) ônibus para transporte escolar

4490520000 – equipamento e material permanente _____ R\$503 750,00

Fonte de Recurso – 11070000 – recursosdo FNDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29.843 000
Telefax (027) 3753 1001 – e mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Art 3º Os recursos para a cobertura do referido credito advirão
FNDE/Governo Federal

Termo de Compromisso PAR nº 201402372/2014 no valor de R\$ 244 500,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais)

Termos de Compromisso PAR nº 201400879/2014 no valor de R\$ 259 250,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais)

Art 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reabrir o referido crédito especial no exercicio de 2015, caso seja necessário

Art 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espirito Santo, aos 04 dias do mês de dezembro de 2014

ERALDINO JANN TESCH
Prefeito Municipal